



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0010515-56.2017.5.03.0013**

Tramitação Preferencial

- Idoso
- Idoso
- Idoso

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 17/04/2017

Valor da causa: R\$ 280.040,00

Partes:

AUTOR: MARIA DO ROSARIO DORNELAS SANTOS DE SOUZA

ADVOGADO: Cassia Maria de Freitas

ADVOGADO: Jéssica Arianá da Silva

RÉU: VOX POPULI MERCADO E OPINIAO LTDA - ME

ADVOGADO: CAROLINE RODRIGUES BRAGA

ADVOGADO: LUCELIA MARTINS MOREIRA

ADVOGADO: CLARICE OLIVEIRA MARTINS DA COSTA

RÉU: VOX OPINIAO PESQUISA E PROJETOS LTDA

ADVOGADO: CAROLINE RODRIGUES BRAGA

ADVOGADO: LUCELIA MARTINS MOREIRA

ADVOGADO: CLARICE OLIVEIRA MARTINS DA COSTA

RÉU: VOX MERCADO PESQUISAS E PROJETOS LTDA

ADVOGADO: LUCELIA MARTINS MOREIRA

ADVOGADO: CLARICE OLIVEIRA MARTINS DA COSTA

ADVOGADO: CAROLINE RODRIGUES BRAGA

RÉU: VOX PESQUISA E PROJETOS LTDA

ADVOGADO: CAROLINE RODRIGUES BRAGA

ADVOGADO: LUCELIA MARTINS MOREIRA

ADVOGADO: CLARICE OLIVEIRA MARTINS DA COSTA

RÉU: JOAO FRANCISCO PEREIRA DE MEIRA

RÉU: MARCOS ANTONIO ESTELLITA LINS DE SALVO COIMBRA

TERCEIRO INTERESSADO: ARNALDO EMILIO COLOMBAROLLI

TERCEIRO INTERESSADO: GIL LOPES VALE

TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (PGF)

TERCEIRO INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 03ª REGIÃO

PROCESSO: RTOrd 0010515-56.2017.5.03.0013
AUTOR: MARIA DO ROSARIO DORNELAS SANTOS DE SOUZA
RÉU: VOX POPULI MERCADO E OPINIAO LTDA - ME, VOX OPINIAO PESQUISA E
PROJETOS LTDA, VOX MERCADO PESQUISA E PROJETOS LTDA, VOX PESQUISA E
PROJETOS LTDA

ID do mandado: e7684ca
Destinatário: VOX POPULI MERCADO E OPINIAO LTDA - ME.

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

AVENIDA AUGUSTO DE LIMA, 1234, 16º ANDAR, BARRO PRETO, BELO HORIZONTE - MG
- CEP: 30190-003
TEL.: (31) 33307513 - EMAIL: varabh13@trt3.jus.br

Certidão de Oficial de Justiça - PJe-JT

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao r. mandado, me dirigi à R. do Ouro, 1488 - Serra e, sendo aí, procedi à penhora conforme determinado e de acordo com auto abaixo.

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

-

Aos 17 dias do mês de outubro de 2018, na R. do Ouro, 1488 - Serra, onde compareci em cumprimento ao v. mandado id e7684ca, passado a favor de Maria do Rosário Dornelas Santos de Souza contra Vox Populi Mercado e Opinião Ltda. - ME e outros (3), para pagamento da importância de R\$ 129.097,76, não tendo o executado, no prazo legal que lhe foi marcado, efetuado o pagamento e nem garantido a execução, procedi à penhora do



Assinado eletronicamente por: ROBERTO CARLOS DIAS - 17/10/2018 15:14:25 - 44a8ece
<https://pje.trt3.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18101714552056500000077135314>
Número do processo: 0010515-56.2017.5.03.0013
Número do documento: 18101714552056500000077135314

ID. 44a8ece - Pág. 1

seguinte bem, tudo para garantia do principal, juros de mora, correção monetária e custas do processo:

1) 01(uma) Obra de autoria do artista Adir Sodré, óleo sobre tela, medindo 160 x 140 cm, de nome "Divine", assinado no canto inferior esquerdo e datado de 1990, avaliado em R\$ 220.000,00(duzentos e vinte mil reais).

Feita assim a penhora, para constar, lavrei o presente auto, que assino.

-

-

-

BELO HORIZONTE, 17 de Outubro de 2018

ROBERTO CARLOS DIAS
Oficial de Justiça Avaliador Federal

